



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## **Ato Administrativo nº 88/2017 – SMED**

O **Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014, os Pareceres nº 06/2015 e nº 77/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária.

### **RESOLVE**

**Art. 1º – Credenciar as Unidades Educacionais abaixo discriminadas junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta de Educação Básica.**

**Escola Municipal Archelau de Almeida Torres – EI e EF**, localizada na Rua Guanabara, nº 50, Bairro Iguçu, nesta municipalidade.

**Escola do Campo Municipal Edvino Nowak – EI e EF**, localizada na Avenida Independência, s/n, Bairro Rio Verde, nesta municipalidade.

**Escola Municipal General Celso de Azevedo Daltro Santos – EI e EF**, localizada na Rua José Bonvim, s/n, Bairro Tindiquera, nesta municipalidade.

**Escola Municipal Professora Elvira de França Buschmann – EI e EF**, localizada na Rua Uirapuru, nº 228, Bairro Capela Velha, nesta municipalidade.

**Escola Municipal Professor Ambrósio Iantas – EI e EF**, localizada na Rua Pau Brasil, nº 50, Jardim Itaipu I, nesta municipalidade.

**Escola Municipal Vitório Sfendrych – EI e EF**, localizada na Avenida Centenário, nº 184, Bairro Barigui de Cima, nesta municipalidade.

**Art. 2º – Os presentes credenciamentos são pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação deste ato, até dezembro de 2027, nos termos do art. 22 do Capítulo II, Seção I, da Deliberação 03/13 – CEE/CEB.**

**§ 1º – As direções das Unidades Educacionais deverão solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.**

**§ 2º – O Ato Administrativo nº 89/2017 - SMED renova a autorização de funcionamento das referidas Unidades Educacionais.**

**§ 3º – O Ato Administrativo nº 90/2017 - SMED renova o reconhecimento dos anos finais da Escola Municipal Professora Elvira de França Buschmann.**

**Art. 3º – Fica regularizado o período ausente de credenciamento como Unidade Educacional de Educação Básica e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data.**

**Art. 4º – Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção da Unidade deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente.**

**Art. 5º – Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de dezembro de 2017.

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**  
Secretário Municipal de Educação